



**Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos – AGR**

**AVISO**

**Consulta Pública nº 003/2022.**

**Processo nº 202100052000422.**

**Interessado:** Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos-AGR.

**Assunto / Objeto:** Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 068/2009 - CG e da Resolução Normativa nº 0009/2014 - CR

A Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - AGR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.537.650/0001.69, localizada à Av. Goiás, nº 105, Centro, em Goiânia, Estado de Goiás na forma legal, torna público que submeterá à Consulta Pública o texto da minuta de resolução normativa que dispõe sobre a alteração de dispositivos da Resolução nº 068/2009 - CG e da Resolução Normativa nº 0009/2014 - CR, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, até as **17:00** horas, do dia **13 de fevereiro de 2022**, na seguinte forma:

- Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito:
  - Através de documento enviado por endereço eletrônico: [consultapublicalegislação@agr.go.gov.br](mailto:consultapublicalegislação@agr.go.gov.br) ;
  - Deverá conter a identificação do autor da proposta, contendo: nome completo (pessoa física ou jurídica), endereço completo e CPF ou CNPJ.
  - As propostas deverão ser digitadas, fonte mínima 12 times *new roman* ou arial.
  - Identificar, se possível, o local exato no texto da nota técnica, a alteração/modificação proposta.
- Os comentários deverão ser fundamentados.
- A minuta estará disponível para consulta no sítio da AGR ([www.agr.go.gov.br](http://www.agr.go.gov.br))
- As manifestações recebidas e as respostas serão disponibilizadas para consulta no sítio da AGR.

Goiânia, 21 de janeiro de 2022.

Marcelo Nunes de Oliveira

Conselheiro Presidente

Protocolo 279827

**Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes**

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 23/2022/GOINFRA**

**Assunto:** Concessão de prazo complementar. **Referência:** Processo SEI nº 20000036000909. **Síntese:** Concede o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 454/2020-GOINFRA (000018029807), e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, nos termos da Portaria nº 237/2021-GOINFRA (000022571653). **Autoridade competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 25 de janeiro de 2022.

Protocolo 279984

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 24/2022/GOINFRA**

**Assunto:** Concessão de prazo complementar. **Referência:** Processo SEI nº 202000007071431. **Síntese:** Concede o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 145/2021-GOINFRA (000020919337), e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, nos termos da Portaria nº 237/2021-GOINFRA (000022571653). **Autoridade competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 25 de janeiro de 2022.

Protocolo 279991

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 25/2022/GOINFRA**

**Assunto:** Concessão de prazo complementar. **Referência:** Processo SEI nº 201700047002285. **Síntese:** Concede o prazo complementar de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos descritos na Portaria nº 88/2021-GOINFRA (000019083260), e apresentação do Relatório Conclusivo, por intermédio dos membros integrantes da Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilização - CPARF, nos termos da Portaria nº 237/2021-GOINFRA (000022571653). **Autoridade competente:** Pedro Henrique Ramos Sales, Presidente da GOINFRA. **Data da assinatura da Portaria:** 25 de janeiro de 2022.

Protocolo 279995

**Portaria nº 26/2022 - GOINFRA**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prevê o art. 2º, §2º, I, do Decreto Estadual Nº 9.572, de 05 de dezembro de 2019, bem como os arts. 220 e 221, ambos da Lei Estadual nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020, resolve:

Art. 1º **Readequar**, no âmbito da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, a **Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, denominada de CPAD**, responsável pela condução das apurações administrativas de eventuais irregularidades praticadas por servidores e/ou empregados públicos, por meio da instauração de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, com base nas disposições da Lei Estadual nº 20.756/2020, bem como da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5452/1943, com redação alterada pela Lei nº 13.467/2017), e demais legislações aplicáveis.

Art. 2º A presente comissão passa a ser integrada pelos seguintes servidores:

FUNÇÃO	MEMBRO TITULAR
Presidente	Érika Martins Baeta (CPF: 692.***.***-**), servidora estatutária, ocupante do cargo de Gestor Jurídico.
Vice-Presidente	Adriane Braga de Amorim (CPF: 456.***.***-**), servidora estatutária, ocupante do cargo de Advogado.
Membro	Alliny Soares Dias Sena (CPF: 001.***.***-**), servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
FUNÇÃO	MEMBRO SUPLENTE
1º Suplente	Welliton Vicente da Silva (CPF nº 520.***.***-**), servidor estatutário, ocupante do cargo de Técnico em Gestão Pública.
2º Suplente	Liliane de Brito Machado (CPF nº 852.***.***-**), servidora estatutária, ocupante do cargo de Técnico de Gestão Pública.

Art. 3º Em caso de necessidade de afastamento da Presidente da comissão, assumirá os trabalhos a Vice-presidente, enquanto durar essa condição.

Art. 4º O membro suplente, conforme a ordem estabelecida, assumirá as atribuições do membro titular ausente, excetuando-se a presidência da comissão.

Art. 5º A comissão constituída por esta Portaria poderá atuar e deliberar com a presença mínima de 2 (dois) de seus membros, considerando a limitação prevista no art. 220, §1º, da Lei Estadual nº 20.756/2020.

Art. 6º Determinar que todos os membros titulares que compõem esta comissão permanente desenvolvam os trabalhos em regime de dedicação exclusiva, admitindo-se que sejam convocados para o desenvolvimento de atividades pontuais, conforme requisitado por quaisquer unidades desta Agência.